



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.1.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Eduardo de Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Cristina Bittar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

José Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	4
PORTARIAS GABINETE.....	6
CMDCA.....	8

LEIS

LEI Nº 1.772, DE 07 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a extinção de 04(quatro) cargos de Orientador Educacional e criação de 02 (dois) cargos de Pedagogos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas 04(quatro) vagas no cargo de Orientador Pedagógico, do quadro de provimento conforme o anexo da Lei 1.367/11.

Parágrafo Único: O quadro de vagas da Lei nº 1.367, de 08 de setembro de 2011, em seu anexo I, passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 2º- Ficam criadas 02(duas) vagas no cargo de Pedagogo, do quadro de provimento efetivo, Grupo NS-39, Padrão de Vencimento P-34.

Parágrafo Único: O quadro de vagas da Lei nº 813, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando adequada com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para o exercício corrente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07 de JUNHO de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LEI Nº 1.773, DE 14 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe no âmbito do Município de Miracema/RJ sobre cobranças por estimativa das concessionárias fornecedoras de água e luz e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas concessionárias fornecedoras de água e luz no âmbito do Município de Miracema/RJ ficam impedidas de realizarem estimativas de consumo para fins de cobrança através de levantamento de áreas e cômodos nos imóveis dos consumidores.

Parágrafo único. Consideram-se imóveis para fins desta Lei estabelecimentos comerciais, residenciais e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º As empresas concessionárias fornecedoras de água e luz só poderão efetuar cálculos através da leitura dos aparelhos medidores de aferição de consumo, quais sejam relógios e/ou hidrômetros, sendo estes especialmente inspecionados pelos órgãos de metrologia competentes.

Art. 3º Nos casos de aquisição do primeiro aparelho medidor, os valores destes equipamentos serão cobrados diretamente aos consumidores conforme tabela já existente, uma única vez.

Art. 4º A troca e o conserto dos aparelhos medidores serão de responsabilidade das concessionárias, não recaindo ao consumidor quaisquer ônus para o pagamento dos serviços.

Art. 5º Ficam proibidas quaisquer tipos de cobranças retroativas, desde que não se comprovem irregularidades causadas pelo consumidor, decorrentes de adulteração no equipamento de medição, sendo para tanto devidamente atestado por peri-

to idôneo e imparcial.

Parágrafo único. Em casos de problemas informados pelo próprio consumidor, não sendo ele responsável por erro/defeito de equipamentos de medição, também fica proibida a cobrança de qualquer tipo, uma vez que o defeito foi constatado e informado à concessionária, demonstrando a boa-fé em ter o equipamento funcionando corretamente.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para os cofres do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 de JUNHO de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes

Autor da Lei

LEI Nº 1.774, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Fixa os feriados do Município e dá outras providências

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São feriados Cívicos:

- I - os declarados em Lei Federal
- II - A data magna do Estado fixada em Lei Estadual
- III - o dia 03 de maio aniversário do Município.

Art. 2º- São feriados religiosos do Município:

- I - Sexta-feira da Paixão
- II - Corpus Christi
- III - 13 de junho - Dia do Padroeiro da cidade
- IV - 08 de dezembro - Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 225 de 20/06/1983 e 1.603 de 22/06/2015.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 de JUNHO de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes

Autor da Lei

LEI Nº 1.775, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Utilização dos Bens Públicos Móveis e Imóveis adquiridos através dos CONVÊNIOS PRODESA Nº 0212292-07/2006, PADEM Nº 070/2004 e PADEM Nº 040/2004, abaixo especificados.

Art. 1º: O Prefeito de Miracema fica autorizado a conceder a particulara utilização dos Bens Públicos Móveis e Imóveis discriminados neste Projeto de Lei, cuja aquisição ocorreu mediante Convênios firmados com recursos do Governo Federal e do Estado do Rio de Janeiro:

§ 1º: Fica autorizada a utilização por particular do Bem Móvel BALANÇA DE 80 (oitenta) TONELADAS, tombada no patrimônio municipal e adquirida através do CONVÊNIO PRODESA - Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário Nº 0212292-07/2006, Nota Fiscal nº 006556, de 29/09/2008, mediante recursos da União, a qual se encontra instalada no Centro Administrativo do Polo Industrial II do município de Miracema.

§ 2º: Fica autorizada a utilização por particular do Bem Imóvel

GALPÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, cuja metragem consta da planta no Anexo I do presente Projeto de Lei, construído através do CONVÊNIO PADEM - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal Nº 070/2004, mediante recursos do Estado do Rio de Janeiro, o qual se encontra instalado no Polo Industrial II do município de Miracema.

§ 3º: Fica autorizada a utilização por particular do Bem Imóvel CENTRO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, cuja metragem consta da planta no Anexo II do presente Projeto de Lei, construído através do CONVÊNIO PADEM - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal Nº 040/2004, mediante recursos do Estado do Rio de Janeiro, o qual se encontra instalado no Polo Industrial II do município de Miracema.

§ 4º: O prazo da Utilização Onerosa dos Bens Públicos Móveis e Imóveis que trata este artigo, será de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período, findo o qual os Bens Públicos deverão retornar à posse do Município de Miracema, mantendo todas as suas funcionalidades e em perfeito estado de conservação.

Art. 2º: Fica excepcionalmente autorizada a utilização onerosa dos referidos Bens Públicos Móveis e Imóveis à empresa FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.007/0001-00, com fundamento na doação de imóvel público situado no Polo Industrial II, contida na Lei Municipal Nº 1.631, de 18 de abril de 2016, bem como pelo deferimento expresso contido nos autos do processo administrativo autuado sob o nº 2015.01606-5.

§ 1º: Na hipótese da mencionada empresa encerrar suas atividades antes do prazo previsto no § 2º do artigo 1º, a posse de todos os Bens Públicos reverterá imediatamente ao Município de Miracema.

Art. 3º: A presente autorização visa ofomento da atividade industrial no Município de Miracema, bem como a destinação útil e o não perecimento dos Bens Públicos Móveis e Imóveis ora discriminados, adquiridos e construídos para fins do Programa Municipal de Beneficiamento do Arroz, cujas atividades não foram desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 4º: Os Bens Públicos Móveis e Imóveis acima descritos destinam-se exclusivamente à empresa FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA ME cuja atividade econômica principal é o abate e correlato comércio de carne suína e bovina, a qual deverá assumir o encargo de gerar, no mínimo, mais 20 (vinte) empregos diretos, efetivando contratação, preferencialmente, de mão de obra local.

Art. 5º: A FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros os Bens Públicos Móveis e Imóveis no todo ou em parte, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos.

§ 1º: Anualmente a Secretaria Municipal de Administração promoverá a conferência dos Bens Públicos Móveis e Imóveis discriminados neste projeto de lei, cuja propriedade em nenhuma hipótese será transferida à citada empresa.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE JUNHO DE 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.776, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Utilização dos Bens Públicos Móveis adquiridos através do Convênio Nº 104/2010 pertinentes ao Matadouro

Municipal.

Art. 1º O Prefeito de Miracema fica autorizado a conceder a particulara utilização dos Bens Públicos Móveis pertinentes aos móveis, utensílios e equipamentos constantes do CONVÊNIO Nº 104/2010, referente ao Matadouro Municipal, em razão da desativação do mesmo.

§ 1º A listagem de todos os bens móveis, utensílios e equipamentos do mencionado Convênio Matadouro Municipal, devidamente tombados como patrimônio público é integrante do presente projeto de lei e discriminada no Anexo I.

§ 2º O prazo da Utilização Onerosa dos Bens Públicos Móveis que trata este artigo, será de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação por no máximo igual período, findo o qual os Bens deverão retornar à posse do Município de Miracema.

Art. 2º Fica excepcionalmente autorizada a utilização onerosa dos referidos Bens Públicos Móveis à empresa FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.007/0001-00, em razão da autorização da doação de imóvel público contida na Lei Municipal Nº 1.631, de 18 de abril de 2016.

§ 1º Na hipótese da mencionada empresa encerrar suas atividades antes do prazo previsto no § 2º do artigo 1º, a posse de todos os Bens Públicos reverterá ao Município de Miracema.

Art. 3º A presente autorização visa o não perecimento dos Bens Públicos Móveis adquiridos para fins de abate de animais, cujas atividades anteriormente eram desenvolvidas pelo próprio Município de Miracema, através do Matadouro Público Municipal.

Art. 4º Os Bens Públicos Móveis descritos no Anexo I destinam-se exclusivamente à empresa FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA cuja atividade econômica principal é o abate e correlato comércio de carne suína e bovina, a qual deverá assumir o encargo de gerar, no mínimo, mais 20 (vinte) empregos diretos, efetivando contratação, preferencialmente, de mão de obra local.

Art. 5º A FRIGOMAS FRIGORÍFICO LTDA ME não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros os Bens Públicos Móveis no todo ou em parte.

§ 1º Anualmente a Secretaria Municipal de Administração promoverá a conferência dos Bens Públicos Móveis constantes do Anexo I, cuja propriedade não será transferida à citada empresa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 de JUNHO de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.779 DE 21 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programas e ações objetivando a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde conforme descrito a seguir:

Funcional Programática 1:

Unidade Orçamentária:

04.11 - Fundo Municipal de Saúde.

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

227 – Limite Financeiro do MAC.

Ação:

2.220 - Manutenção MAC Amb./Hospitalar.

Produto: Manutenção Efetuada**Valor:** R\$ 560.000,00(Quinhentos e sessenta mil reais)**Funcional Programática 2:****Unidade Orçamentária:**

04.11 - Fundo Municipal de Saúde.

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 – Atenção Básica

Programa:

225 – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Ação:

2.217 - Manutenção do PAB Amb.Fixo e Variável

Produto: Manutenção Efetuada**Valor:** R\$ 921.190,00(Novecentos e vinte e um mil, cento e noventa reais).**Art. 2º** - Os referidos programas e suas respectivas ações ficam criados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.**Art. 3º** - Os presentes Programas e suas ações ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE JUNHO DE 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS**DECRETO Nº 038 de 04 de junho de 2018**

Define a **TABELA COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONSULTAS EM CONSULTÓRIO E OUTROS PROCEDIMENTOS** do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Miracema/RJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o acesso a saúde é um direito fundamental, e está inserido no conceito de “dignidade humana”, princípio basilar da República, previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal, não havendo medidas para se configurar condições mínimas de garantia da saúde do indivíduo, sem o pleno funcionamento do Sistema Único.

Considerando que a proteção do direito à saúde é manifestada no caput do artigo 5º da Constituição, que preconiza a inviolabilidade do direito à vida, como o mais fundamental dos direitos.

Considerando a supremacia do interesse público, também acobertados por Programas específicos do Ministério da Saúde e em caráter indispensável à população, a contratação de serviços de saúde especializados bem como os demais exa-

mes que se fazem indispensáveis por seu caráter complementar.

Considerando o estudo técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e os resultados apresentados, bem como deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ, aprovando a referida tabela, através da Resolução/CMS nº 005/2018 de 20 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, aprovada pela Resolução nº 005/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, publicada no Boletim Oficial nº XXX, na forma do Anexo Único deste Decreto, a ser utilizada como referência nos procedimentos de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ.

Art. 2º A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ, conforme levantamento das necessidades.

Art. 3º O edital de contratação deverá prever as regras para credenciamento dos interessados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 333 - Centro, Miracema/RJ CEP: 28460-000 - Tel/Fax: (22) 2852-1945 CNPJ: 36.285.484/0001-00 - E-mail: saudemiracema@ig.com.br		
TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL - SUS – 2018/2019		
TABELA COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONSULTAS EM CONSULTÓRIO E OUTROS PROCEDIMENTOS		
Código SUS ou TUSS	Procedimento	Valores por procedimento (R\$)
03 CONSULTAS MÉDICAS		
03.01.01.007-3	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido). Todas as Especialidades.	56,92
02 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
02.01.01 COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA		
02.01.01.006-2	BIÓPSIA DE BEXIGA	127,61
02.01.01.007-0	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	70,52
02.01.01.017-8	BIÓPSIA DE EPIDIDIMO	86,07
02.01.01.038-0	BIÓPSIA DE PENIS	72,67
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PROSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - ATE 8 FRAGMENTOS	192,28
02.01.01.046-1	BIÓPSIA DE TESTICULO	89,30
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE - PAAF	86,49
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE PARATIREOIDE - PAAF	230,79
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	48,89
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	46,66
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	64,98
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DE BOCA	45,66
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DE LÁBIO	45,66
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DE LÍNGUA	38,16
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	73,85
02.01.01.019-4	BIÓPSIA DO CAVUM, OROFARINJE OU HIPOFARINJE	77,50

02.01.01.046-1	BIÓPSIA UNILATERAL DE TESTÍCULO	89,30
02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	124,46
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	51,73
02.01.01.015-1	BIOPSIA DO ENDOMÉTRIO	69,25
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECIDO CELULAR SUBCUT	40,14
40601196	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM FRAGMENTOS MULTIPLOS DE BIOPSIAS DE MESMO ORGAO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	87,55
40601170	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REACOES)	435,63
02.04.05	EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE	
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	
40807053	Uretrocistografia de adulto	59,99
40807061	Uretrocistografia de criança (até 12 anos)	69,46
02.04.06	EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES	
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	128,70
02.05.01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATÔMICA)	
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO OU ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO	211,48
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FÍSICO	246,48
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	276,36
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	144,75
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) (CARÓDITA, VERTEBRAIS, VENOSO, ARTERIAL)	135,47
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	87,17
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA	43,45
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	86,35
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	89,13
02.03.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL (útero, ovários, anexos e vagina)	62,12
40901319	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULACAO (3 OU MAIS EXAMES)	134,68
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA DE MAMAS	55,31
02.05.02	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	165,90
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	74,22
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	116,94
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	67,43
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO (PARTES MOLES)	57,80
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	53,51
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	54,54
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	87,96
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	96,35
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER	53,51
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	82,55
02.06.01	TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	

02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	212,62
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	448,57
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	212,62
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	212,62
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	254,38
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	215,29
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	215,29
02.06.02	TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIO	254,38
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	254,38
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	266,79
02.06.03	TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	267,35
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	254,38
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	267,35
02.07.01	RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE CRANIO	386,05
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRANIO	386,05
02.07.02.001-9	RM - CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL	542,60
02.07.02.001-9	RM - CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO + ESTRESSE	566,03
02.07.02.001-9	RM - CORACAO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFUSAO + VIABILIDADE MIOCARDICA	575,90
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	470,67
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	490,48
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	490,48
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	490,48
02.07.02.003-5	RM - TORAX (MEDIASTINO, PULMAO, PAREDE TORACICA)	488,72
02.07.02.004-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA (UNILATERAL)	566,27
02.07.02.005-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA (BILATERAL)	566,27
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	487,35
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	480,00
02.07.02	RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES	
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	473,90
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	502,76
02.07.03	RM DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES	
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	482,92
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	481,95

02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	479,70
02.09.01	APARELHO DIGESTIVO	
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	242,12
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	194,13
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA COM BIOPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINEQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	186,36
02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	99,97
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	99,56
02.11.02	DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA	
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	72,15
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	61,80
02.11.04	DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	86,52
02.11.05	DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA	
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA	41,25
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	62,22
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	62,22
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	65,63
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	105,14
02.11.08	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	71,31
02.11.09	DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA	
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	115,64
04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
04.05.03	CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA	
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	179,87
04.07.03	PANCREAS, BACO, FIGADO E VIAS BILIARES	
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	684,52
	OUTROS PROCEDIMENTOS	
02.01.01.020-8	BIOPSIA HEPATICA POR LAPAROTOMIA (ATE 3 FRAGMENTOS)	283,19
04.07.04.017-0	LAPAROTOMIA EXPLORADORA, OU PARA BIOPSIA, OU PARA DRENAGEM DE ABSCESSO, OU PARA LIBERACAO DE BRIDAS EM VIGENCIA DE OCLUSAO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	444,16
02.11.07.014-9	Emissão otoacústicas evocadas	42,44

DECRETO 044/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho do corrente ano, a partir das 10 horas, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS GABINETE**PORTARIA Nº 214/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, até a maioridade civil**, ao senhor HEMERSON CARNEIRO RODRIGUES representado legalmente pela mãe, a senhora SARA RAIMUNDA CARNEIRO, dependente (filho menor) do senhor **FABIO RODRIGUES PEREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 1720-5, referência salarial Nível 1 Padrão P.007 da lei Municipal nº 813/99 em decorrência de falecimento ocorrido em 27/03/2018, com fulcro **art. 40 § 7º inciso II da CRFB/88 c/c art. 2º inciso II da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2018.04006-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos.....	R\$ 1.478,70
----------------	--------------

(um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/03/2018 conforme disposto no processo administrativo nº 2018.04006-6 e no artigo 29 §11 da Lei 1727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 215/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SEBASTIANA DIAS BATISTA**, dependente (COMPANHEIRA) do senhor **JORGE LUIZ FERREIRA NEVES**, segurado aposentado do PREVI MIRACEMA através da portaria nº 003/2013, sob a matrícula 120319-3, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/03/2018, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2018.03850-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

PROVENTOS	R\$ 1.287,90
-----------------	--------------

(um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros até a data de 09/03/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 285/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o(a) servidor(a) municipal **DEBORA FERREIRA MAGDALENO**, titular do cargo público de Engenheiro Ambiental, inscrito(a) na matrícula de nº 4344-3, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, cujas atribuições são dadas pela Lei Complementar Municipal nº 1.241/08, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimento **CC-2**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2018.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Junho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Portaria nº 0289/2018, de 15 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

A orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) feita no processo nº2012.10615-8, de 27/12/2012;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 003 de 30 de janeiro de 2013 da CAPPS dando novo texto:

Art. 1º - APOSENTAR, integralmente, de acordo com laudo médico às fls. 03, que o invalida definitivamente para o serviço público Estatutário o Sr. JORGE LUIZ FERREIRA NEVES, matrícula 000300-5, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 40, § 1º, Inciso I c/c Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS – P 07	R\$ 678,00
(Decreto nº 7.872, de 26/12/2012).	
OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2013	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) –.....	R\$ 101,70
(Lei nº 500/93, de 25/11/93 – 15%, sobre o vencimento base),	
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) -	R\$ 135,60
(Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18/10/99)	
PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE (LEI 10887/04) -	R\$ 915,30

(novecentos e quinze reais e trinta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 290/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SEBASTIANA DIAS BATISTA**, dependente (Cônjuge) do senhor **JORGE LUIZ FERREIRA NEVES**, segurado Aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 003/13, sob a matrícula: 120319-3, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/03/2018, com fulcro **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2018.03850-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Proventos.....	R\$ 1.287,90
-----------------------	---------------------

(um mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/03/2018 conforme disposto no processo administrativo nº 2018.03850-3 e no artigo 29 §11 da Lei 1727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 291/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0000552-04.2013.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **SHEILA HORSAL DA SILVA**, inscrito(a) na matrícula nº 0694-7, para que corresponda ao valor de 86,46% (oitenta e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) **SHEILA HORSAL DA SILVA**, inscrito(a) na matrícula

nº 0694-7, para o valor de **R\$ 2.122,90** (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), equivalente a 86,46% (oitenta e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0000552-04.2013.8.19.0034.

Art. 2º – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.367/11 e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 292/18, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0004522-12.2013.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) inativo(a) **MARILETE DE OLIVEIRA SOUZA**, para que corresponda ao valor de 86,46% (oitenta e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) inativo(a) **MARILETE DE OLIVEIRA SOUZA**, para o valor de **R\$ 2.122,90** (dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa centavos), equivalente a 86,46% (oitenta e seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0004522-12.2013.8.19.0034.

Art. 2º – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.367/11 e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Junho de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 293/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR, JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA**, portador da Cédula de Identidade 22.123.204-4 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.427297-28, para exercer o cargo

em provimento de **OUIVADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.768/18, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 294/18, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, na forma do inciso I, art. 10º da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

THAIS VIEIRA GAUDARD CURCIO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 26.183.017-8 DIC-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 105.524.367-47, para exercer o cargo público de **PSICÓLOGO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 813/99, Código de Classe NS-15, símbolo padrão de vencimentos **P-34**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Junho de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CMDCA

Deliberação Nº 003/2018 – CMDCA/MIRACEMA/RJ

Altera a data do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o dia **03 de Julho 2018**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais:

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Deliberação Nº 002/2018, mudando a data da eleição para o dia 03 de Julho de 2018, devido a decretação de ponto facultativo no Município no dia 02 de Julho de 2018, tendo em vista Jogo do Brasil na Copa do Mundo marcado para esta data.

Art. 2º - Mantem-se os demais termos da Deliberação Nº 002/2018.

Miracema, 28 de Junho de 2018.

Silvia Regina Botelho Bereta Benedicto
Presidente do CMDCA Miracema/RJ